



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2025 AO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2024 – PROC.ADM. Nº 0288/2024 - GCO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2025 AO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 065/2024

EMPRESA – VPFLEX INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR**, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista n.º 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 32.504.706/0001-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cezar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RJ n.º 39.861/D 5ª Região, portador da Carteira de Identidade nº 81055895-7 IFP/RJ e CPF/MF nº 321.080.017-00, nomeado pelo Decreto nº 16.514, de 1º de Janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, em 07 de Janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 23.400, e de outro lado a empresa, **VPFLEX INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.613.727/0001-47, sediada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 2031, Bairro Aparecida, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.235-015, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela sócia, Sra. **Anna Carolina Silva de Paula Faria**, brasileira, casada, empreendedora, portadora da Carteira de Identidade RG nº M-8.849.034 SSP/MG e CPF/MF sob o nº 056.248.466-30, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente o Processo Administrativo nº 0288/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Objeto: O presente termo tem como objeto, o **Apostilamento do instrumento ao PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO nº 065/2024, para alteração na CLÁUSULA QUARTA**, referente a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL PARA FORNECIMENTO DE BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSÃO DE CONTAS DE ÁGUA**.

Onde se lê:

O valor total do aditivo para o período dos 24 (vinte e quatro) meses, é de R\$170.910,00 (cento e setenta mil e novecentos e dez reais), sendo a Autorização de Empenho nº 308.270/2025 no valor de R\$9.495,00 (nove mil, Quatrocentos e noventa e cinco reais) Dotação orçamentária nº: 45.01.17.122.1101.6450.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1501. O restante será empenhado posteriormente.

Data de emissão: 17/12/2025 – caa

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87 Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br GERÊNCIA JURÍDICA
---	--

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2025 AO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2024 – PROC.ADM. Nº 0288/2024 - GCO

Leia-se:

O valor total do aditivo para o período dos 24 (vinte e quatro) meses, é de R\$170.910,00 (cento e setenta mil e novecentos e dez reais), sendo a Autorização de Empenho nº 308.430/2025 e Nota de Empenho nº 0787/2025, no valor de R\$14.242,50 (catorze mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) Dotação orçamentária nº: 45.01.17.122.1101.6450.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1501. O restante será empenhado posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento, fundamenta-se em conformidade com o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada, nos termos, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário e seus aditivos, que não tenham sido modificados pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Como foro contratual, elegem as partes a Comarca de Volta Redonda, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo.

Volta Redonda, 17 de dezembro de 2025.



Engº. Paulo Cezar de Souza
Diretor Executivo
SAAE/VR